



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Quarta-feira • 14 de abril de 2021 • Ano V • Edição Nº 765

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 155/2021) .....	2
ERRATA   DECRETO (Nº 130/2021) .....	3

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EDGAR CARNEIRO MIRANDA

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 155/2021)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
GOVERNO: Construindo uma nova História  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO 155/2021**

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO  
CÓDIGO DE MEIO AMBIENTE E FIXA  
TAXAS PARA LICENCIAMENTO  
AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal de 1988**, pela **Lei Orgânica Municipal** e:

**Considerando** a necessidade de licenciar as atividades e empreendimentos de impacto local, bem como de fiscalizar o cumprimento dos seus condicionantes e as demandas ambientais;

**Considerando** o disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 497 de agosto de 2014 a qual instituiu o Código Municipal do Meio Ambiente;

**Considerando** a ausência de regulamentação no que tange à fixação das taxas para licenciamento ambiental no Município de Pé de Serra/BA;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas as seguintes taxas para Licenciamento Ambiental neste município:

<b>ESPÉCIE:</b>	<b>PEQUENO PORTE</b>	<b>MÉDIO PORTE</b>	<b>GRANDE PORTE</b>
Licença de Localização	R\$ 1.100,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.800,00
Licença de Implantação	R\$ 1.100,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.800,00
Licença de Operação	R\$ 1.500,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00
Licença Unificada	R\$ 2.100,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.800,00

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA**, 14 de abril de 2021.

Edgar Carneiro Miranda  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085

**ERRATA | DECRETO (Nº 130/2021)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
GOVERNO: Construindo uma nova História  
GABINETE DO PREFEITO



**ERRATA DO DECRETO Nº 130/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal de 1988** e pela **Lei Orgânica Municipal**, vem determinar a publicação da Errata do DECRETO nº 130 DE 16 DE MARÇO DE 2021, tendo em vista a constatação de erro material de digitação qualificando a BAHIATER como representante da sociedade civil, no decreto que trata da nomeação dos Conselheiros e Suplentes para compor o novo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS - do Município de Pé de Serra/BA, para o biênio 2019/2021. Portanto, republicamos, nesta data, o decreto com a qualificação correta, para que o mesmo gere seus efeitos jurídicos, retroativos a data de 16 de março de 2021.

**ONDE SE LÊ:**

**“§ 2º - Sociedade Civil:**

**I – BAHIATER**

- a) Titular: Aelson de Oliveira Almeida**
- b) Suplente: Maurício Ferreira da Silva”**

**LEIA-SE:**

**“§1º - Representantes do Poder Executivo:**

**IV – BAHIATER**

- c) Titular: Aelson de Oliveira Almeida**
- d) Suplente: Maurício Ferreira da Silva”**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA**, 14 de abril de 2021.

Edgar Carneiro Miranda  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085